



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 018/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMP**

**1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO
CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PARINTINS E A EMPRESA ANTONIO J S MACIEL
ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ Nº 40.813.987/0001-88,
NA FORMA ABAIXO:**

Saibam todos quanto ao presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que ao **23 dias do mês de janeiro de 2024**, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu PREFEITO, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e a empresa **ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 40.813.987/0001-88**, sediada na Rua Rio Jutai, nº 670, loteamento Jardim Amazônia, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 69.053-020, Manaus/Am, a seguir designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-CML**, decorrente do Processo Licitatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMP**, é assinado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO PARA “CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NA ESCOLA SANTA LUZIA NO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM”**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O aditivo do contrato em questão encontra-se amparo no artigo 65, inciso I, alínea “b” e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto alterar o valor do contrato primitivo de **R\$ 1.579.952,80 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)**, fixado na **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e aditar o acréscimo do valor em **R\$ 289.173,18 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e três reais e dezoito centavos)** gerando uma repercussão percentual de **18,30%** no valor inicial do referido contrato, que por conta do acréscimo, passa a ter o montante de **R\$ 1.869.125,98 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)**, estando, portanto, dentro dos limites permitido por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os quantitativos fixados do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022-PMP** sofrerão os acréscimos decorrentes do valor estabelecido nesta cláusula, conforme Anexo de Quantitativos, parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA – Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor deste aditamento correrá à conta da dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação; **Programa de trabalho:** 12.361.0062.1006.0000 – Construção de Quadras Poliesportiva em Escolas Municipais; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; **Fonte:** 10 –



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO - O presente Aditamento será publicado, em forma de extrato, por conta do **CONTRATANTE**, no prazo legal, no Diário Oficial e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins (AM), 23 de janeiro de 2024.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito do Município de Parintins
CONTRATANTE

ANTONIO J S MACIEL ENGENHARIA E SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP
CNPJ Nº 40.813.987/0001-88
Antônio Juciney Silva Maciel
CPF Nº 850.978.292-04
CONTRATADA